



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS SOBRAL

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO / PRÓ-REITORIA DE ENSINO CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 10/2013 – PROEXT/PROEN/ IFCE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, Campus Sobral torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de bolsistas, em sistema de cadastro de reserva, para desenvolver atividades de Professor, vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação, instituída pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16/03/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O presente edital tem como objetivo divulgar a abertura do processo seletivo de profissionais de Nível Superior interessados em desempenhar as atividades de Professor, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC Bolsa-Formação.
- **1.2** Poderão participar desse processo seletivo simplificado profissionais que atendam aos requisitos dispostos neste edital e que não façam parte do quadro de servidores, ativos ou inativos, deste campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.
- **1.3** O processo seletivo para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção Geral do campus Sobral, em articulação com o Supervisor Local do Programa no campus e a Coordenação Geral do PRONATEC.
- 1.4 O preenchimento das vagas disponíveis ocorrerá mediante o atendimento aos requisitos mínimos apresentados no item 3.1 deste edital em consonância com a habilitação exigida para as disciplinas relacionados no anexo VIII. Os candidatos classificados neste certame comporão o cadastro de reserva, assegurando ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação que fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária do programa e a convocação de todos os candidatos do cadastro de reserva do edital 10/2013 na disciplina na qual o candidato esteja classificado.





2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC– Bolsa Formação tem como objetivos:
- I expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional;
- II fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- III contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- IV ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional; e
- V estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

3. DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Dos requisitos mínimos

- a) ter **formação acadêmica compatível** com a área de estudo para a qual concorre em concordância com o quadro de vagas (Anexos VIII) informado neste edital de seleção;
- b) ter **disponibilidade de 16 horas semanais no período da tarde** para o cargo de professor, declarada pelo preenchimento do anexo V,
- c) comprovar experiência na área.

3.2 Das atribuições

- a) planejar as aulas e atividades didáticas, material didático (apostilas) e ministrálas aos beneficiários do Pronatec:
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no sistema SISTEC, aba Pronatec a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes:
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes:
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário;
- g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores do Programa, no campus Sobral;
- h) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no Pronatec.





3.3 Da execução das atividades

- **3.3.1** As atividades apresentadas neste edital não excederão a carga horária máxima estabelecida pela Resolução N° 04 de 16/03/2012, podendo, inclusive, ser inferior.
- **3.3.2** Considerando as necessidades dos Cursos do Pronatec, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do campus Sobral.
- **3.3.3** O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações Pronatec, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gestão Geral do Pronatec e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.
- **3.3.4** As ações do Pronatec também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência *in loco*.
- **3.3.5** A permanência do bolsista no programa Pronatec, no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional, realizada pela gestão geral e local do Programa em articulação com a direção do campus, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.
- **3.3.6** O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA:

- **4.1** O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pelo diretor geral, oficializada por meio de portaria, sendo composta por **05 (cinco) membros**, sendo: 01 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, 01 (um) Técnico Administrativo, o Diretor de Ensino, no impedimento deste um servidor docente ou Pedagogo indicado pelo Diretor Geral do Campus, 01 (um) supervisor local do Programa e 01 (um) Professor.
- **4.2** Todas as reuniões da comissão avaliadora só poderão ocorrer com o número mínimo de 03 (três) membros, sendo obrigatória a participação de um Professor, um Pedagogo ou um Técnico em Assuntos Educacionais.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- **5.1**O referido edital está divulgado no site do IFCE (www.ifce.edu.br e www.sobral.ifce.edu.br) e na Direção de Ensino.
- **5.2** Poderão se inscrever todos que atendam aos requisitos mínimos apresentados no item 3.1 deste edital.
- **5.3** A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 quanto neste edital não podendo alegar desconhecimento ou discordância.





- **5.4** As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no cronograma deste Edital (Anexo I). A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma.
- **5.5** Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para a inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição. Não serão aceitas inscrições via correio, fax ou e-mail.
- **5.6** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- **6.1** A documentação dos interessados em participar desse processo deverá ser entregue em **envelope lacrado na recepção da DIREN (Diretoria de Ensino do Campus Sobral)**, no período estabelecido no cronograma (Anexo I) no horário comercial (8h às 12h e 14h às 17h).
- **6.2** Para todas as atividades, os documentos pessoais, acadêmicos e de experiência profissional devem constar em envelope citado no item 8.1, acompanhado do Formulário de Inscrição fornecido pelo IFCE (Anexo III) preenchido e assinado pelo candidato. O candidato concorrerá em até 3 (três) disciplinas distintas, preenchidas no anexo III.
- **6.3** Os **documentos pessoais** solicitados para as atividades de professor são:
- a) Cópia do Documento de Identidade.
- b) Cópia do CPF;
- c) Preenchimento do Anexo V;
- d) Termo de Compromisso como bolsista do Pronatec assinado (Anexo VI).
- **6.4**. **Documentos acadêmicos e profissionais** para as atividades do programa.
- a) Documentos acadêmicos:
- Currículo Lattes atualizado (obrigatório), com os devidos comprovantes de titulação especificados no anexo IV.
- Diploma de Graduação (obrigatório).
- Certificados de especialização e/ou outros diplomas de pós-graduação, entregues impressos em duas vias, de acordo com os critérios de pontuação e avaliação conforme o anexo IV. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por certificado ou diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor. E, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, devidamente revalidado por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.
- b) Documentos de Experiência profissional, apenas para caráter classificatório: A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:





- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando a data completa do início e fim do contrato.
- Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim.
- Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e término.
- 6.5 Não serão aceitas, como comprovante de exercício de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 6.6 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos à comprovação que especifiquem tempo de serviço concomitante. Nesse caso, será atribuído ao candidato a maior pontuação.
- 6.7 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela comissão avaliadora.
- 6.8 A pontuação a ser obtida na titulação não é cumulativa.
- 6.9 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- **7.1** Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 14º e 15º da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012, durante o período de execução das atribuições.
- 7.2 O valor da hora de trabalho, descontados os impostos, são:

Atividades	Valor da bolsa por hora	Carga Horária Semanal
Professor	R\$ 40 (quarenta reais) por hora, já descontados os impostos.	Até 16 horas

- **7.3** De acordo com as necessidades do programa e caso haja candidatos aptos no cadastro de reserva a coordenação poderá convocá-los.
- **7.4** As atividades exercidas pelos profissionais, no âmbito do Pronatec, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- **7.5** De acordo com a necessidade do desenvolvimento das atividades do Pronatec, os bolsistas desempenharão atividades no horário a ser estabelecido pela gestão local do Programa.





7.6 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC/Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes:
- **8.1.1** A primeira fase, de **caráter eliminatório**, será constituída pela análise da ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3.1:
- **8.1.2** A segunda fase, de **caráter classificatório**, será constituída de análise de currículo. Somente se submeterão a esta fase os candidatos habilitados no item 8.1.1.
- **8.2** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando os documentos entregues pelo candidato que atendam a "Tabela de Pontuação para Análise de Currículo de Professor" (anexo IV).
- **8.3** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos, por ordem de precedência, os seguintes critérios:
- maior tempo de exercício docente;
- maior tempo de exercício como docente de cursos técnicos;
- maior pontuação na titulação;
- maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.
- **8.4** A classificação no processo seletivo, não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na Resolução Nº 04 DE 16/03/2012 e neste Edital, uma vez que dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas.
- **8.5** O resultado do processo seletivo do campus, com a devida documentação dos candidatos, deverá ser encaminhado para a Gestão Geral do PRONATEC-IFCE, que se encarregará de solicitar a publicação no site do Instituto Federal de Educação do Ceará IFCE campus Sobral.
- **8.6** O não comparecimento do candidato à convocação para assumir as atividades previstas para qual concorreu, implicará na **exclusão** do candidato no cadastro de reserva do processo seletivo.
- **8.7** O candidato convocado poderá solicitar reclassificação, ocasião na qual será alocado na última posição do banco de reserva da disciplina para a qual foi convocado.

9. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA

- **9.1** A classificação para o cadastro de reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e consequente recebimento da bolsa formação do PRONATEC.
- **9.2** A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Grupo Gestor Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.





- **9.3** O Grupo Gestor do Pronatec Reitoria/Campus Sobral deverá considerar desistente o profissional que for convocado e não comparecer ao primeiro dia de trabalho.
- **9.4** Os candidatos serão convocados para o desempenho das atividades citadas, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem decrescente de classificação no cadastro de reserva.
- **9.5** A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito ao reposicionamento na lista do cadastro de reserva, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

10. DO CRONOGRAMA

O Cronograma das etapas do processo seletivo do campus de Sobral compreende o período de 21/10/2013 a 31/10/2013 (ver Anexo I).

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso contra o indeferimento de inscrições e contra o resultado final deverá ser protocolizada pelo impetrante ou por seu procurador munido de procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para impetrar o recurso, e dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, através de Requerimento (anexo VII) dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC, na sala do Programa, campus Sobral, no prazo estabelecido no cronograma (anexo I) deste Edital.
- **11.2** A interposição dos recursos será admita no horário de 8:00 as 12:00h contendo, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinada.
- **11.3** Não serão recebidos novos documentos, que deveriam ter sido entregues no prazo de inscrição.
- **11.4** Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste concurso.
- **11.5** Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.6 Compete à Comissão Avaliadora receber o Recurso impetrado e julgá-lo.
- **11.7** O resultado do julgamento do Recurso pela Comissão avaliadora deverá ser publicado no site do campus dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital e devidamente justificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** O presente Edital será publicado no site do IFCE, no endereço eletrônico: www.ifce.edu.br ou www.sobral.ifce.edu.br.
- **12.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.





- **12.3** Caso necessário, a Comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no cronograma conforme o anexo I.
- **12.4** A não entrega da documentação obrigatória descrita no item 6 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção externa simplificada.
- **12.5** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- **12.6** O Resultado Final será encaminhado às gestões local e geral do PRONATEC no IFCE.
- **12.7** O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.
- **12.8** Os candidatos convocados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.
- **12.9** Os bolsistas convocados deverão assinar Termo de Compromisso (anexo VI), divulgado neste Edital.
- **12.10** Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.
- 12.11 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Avaliadora desse processo seletivo no campus Sobral em articulação com a Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

Sobral, 18 de Outubro de 2013.

Wilton Bezerra de Fraga

Diretor Geral em Exercício/IFCE/Campus Sobral

Glawther Lima Maia

Supervisor do PRONATEC/IFCE/Campus Sobral





ANEXO I

CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 10/2013 – PROEXT/PROEN/ IFCE-CAMPUS SOBRAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

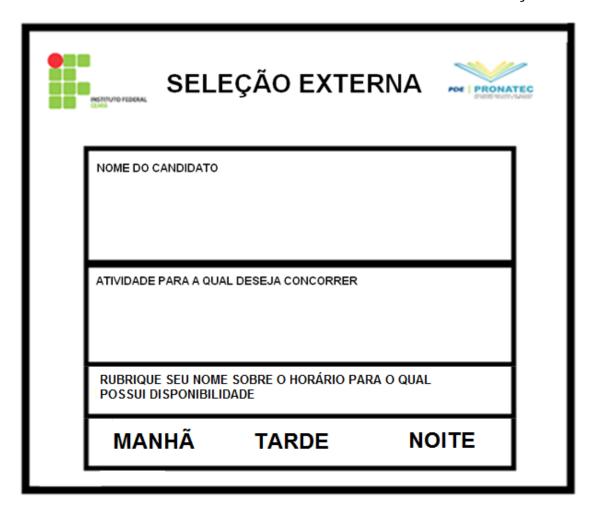
Nº	AÇÕES	PERÍODO
01	Divulgação do Edital Interno e Inscrição	21/10 a 25/10/2013
02	Resultado parcial da Seleção	30/10/2013
03	Interposição de Recurso	31/10/2013
04	Resposta a Interposição de Recursos	01/11/2013
05	Divulgação do Resultado Final	01/11/2013





ANEXO II CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 10/2013 – PROEXT/PROEN/ IFCE-CAMPUS SOBRAL

ANEXO II - MODELO A SER FIXADO NA CAPA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO







ANEXO III

CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 10/2013 – PROEXT/PROEN/ IFCE – CAMPUS SOBRAL

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ATIVIDADE DE PROFESSOR

DADOS PESSOAIS (p	oreenchimento d	obrigatório)				
Nome:						
CPF:		RG:		Data de E	Emissão	: / /
Data Nascimento:	/ /					
Endereço Residencial: Município:				UF:	CEP:	
Telefone Fixo: ()			Celular: ()		
e-mail:						
CURSOS/DISCIPLINA	AS – Disciplina	a qual cond	orre :			
FORMAÇÃO ACADÊI	MICA (preenchi	mento obriga	tório)			
Escolaridade		Nome o	do Curso			Sigla Instituição
Graduação						
Especialização						
Mestrado						
Doutorado						
			Sc	hral		de Outubro de 2013.
			00	Diai,		de Odiabio de 2013.
		Assinatura	do Candida	ato		
		Assiriatura	ao Caridida	110		





ANEXO IV CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 10/2013 – PROEXT/PROEN/ IFCE-CAMPUS SOBRAL

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE PROFESSOR

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃ 4.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (não acumulativa)	PONTUAÇÃO	
a) Graduação na área		2 pontos
b) Especialização na área		4 pontos
c) Mestrado na área		5 pontos
d) Doutorado na área		7 pontos
4.2 EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Unitário		Máximo
Docência na educação profissional técnica de nível médio	1,0 ponto por semestre letivo	5,0 pontos
Docência em programas de inclusão social no âmbito da educação	1,0 ponto por semestre letivo	7,0 pontos
Docência no Ensino Médio	0,5 ponto por semestre letivo	1,5 pontos
Docência na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.	0,5 ponto por semestre letivo	1,0 pontos
Pontuação Máxima		21,5 PONTOS

Local e Data

Assinatura do Candidato





ANEXO V CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 10/2013 – PROEXT/PROEN/ IFCE – CAMPUS SOBRAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,	,CPF:	,declaro pa	ara os devidos
fins que tenho disponibilidade	para o desempenho da	as atividades de	
nas ações do Programa Nacion	al de Acesso ao Ensino	Técnico e Emprego -	PRONATEC e
que me comprometerei no cu	mprimento das atribuiçõ	ões e respectiva car	ga horária da
atividade pleiteada, descrita po	or meio da Chamada Ex	xterna Simplificada,	ciente de que
priorizarei a qualidade e o	bom andamento das	atividades desempe	enhadas no
IFCE/Campus, co	onforme disposto na	Resolução CD/FNDI	E N. 04 de
16/03/2012.			
DECLARO, ainda, sob minha	inteira responsabilidad	e, serem exatas e v	erdadeiras as
informações aqui prestadas, so	b pena de responsabilida	ade administrativa, civ	/il e/ou penal.
	de	de	
(local e data)			
Assinatura			





ANEXO VI CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 10/2013 – PROEXT/PROEN/ IFCE – CAMPUS SOBRAL

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,			,CPF:	,	
aprovado(a)	na	seleção para		atividade	de
			, declaro	ter ciência das infor	mações
contidas na Char	nada Externa	a Simplificada Nº	02/2012/PRO	EX/IFCE e das obr	igações
inerentes à qua	lidade de l	oolsista no âmbi	to do PRON	IATEC, e nesse s	sentido,
COMPROMETO-N	ИЕ a respeita	r as seguintes clá	usulas:		
I – cumprir a carga sob pena de susp				de à qual fui selecior ;	nado(a),
do Programa, co	nsoante às	normas definidas	s pela Lei 12	o da bolsa ou deslig 2.513 de 2011, Re al do PRONATEC;	
•	dendo aos ¡	orazos solicitados	pela equipe	D/FNDE Nº. 04 de gestora do Progra	
prática de qualqu	uer ato de i cional e imed	má-fé, implicará (ão) no cance	uisitos citados acima elamento da bolsa, om os parâmetros p	com a
Loca		, de	de 20 [.]	13.	
		Assinatura do	bolsista		





NEXO VII CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 10/2013 – PROEXT/PROEN/ IFCE – CAMPUS SOBRAL

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO - CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC *CAMPUS* SOBRAL

Eu,					,	portado	r (a)	do
docume	ento de iden	tidade	nº	,	cpf no.			,
inscrito	(a) para con	correr	como bolsista	no âmbito do	PRONA	ATEC à at	tividade	e de
 _ apres	ento recurso	junto à	Comissão Ava	aliadora do pr	ocesso s	seletivo pa	ıra bols	— sista
das ativ	idades Prona	atec.						
A	decisão		objeto	de	cont	estação		é:
(explicit	tar a decisão	que es	tá contestando)).				
Os argı	umentos com	os qua	is contesto a r	eferida decisa	ão são:			
Para f		essa	contestação,	encaminho	em ar	nexo os	seguii	— — ntes
		,	de			de 201	13.	
	Assinatur	a do ca	andidato					





ANEXO VIII

CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 10/2013 - PROEXT/PROEN/ IFCE - CAMPUS SOBRAL

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR

CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Operador de Computador	1	16	Graduação em Ciências da Computação e Tecnologia da Informação.
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	1	16	Graduação em Engenharia Elétrica, Tecnologia em Teleinformática, Tecnologia em Eletromecânica, Tecnologia em Mecatrônica Industrial.
Auxiliar de Laboratório de Saneamento	1	16	Graduação em: Engenharia Química, Química, Química Industrial, Engenharia Civil, Tecnologia em Saneamento ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Meio Ambiente.